



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Decreto nº 1.856 de 08 de julho de 2024.

*Altera o artigo 2º do decreto nº 1.742 de 13 de janeiro de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas e objetivando a regulamentação dos procedimentos, de avaliação de imóveis para fins de fixação da base de cálculo e lançamento de ITBI no âmbito do Poder Executivo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar e tornar mais célere o processo de lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI nos casos em que o contribuinte manifesta concordância com o lançamento do imposto com base nos valores constantes na Declaração de Parâmetros de Avaliação do exercício competente;

**DECRETA**

**Art. 1º** o Artigo 2º do decreto nº 1.742 de 13 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica proibido o lançamento de ITBI e emissão da guia para recolhimento sem a instauração prévia de procedimento administrativo fiscal para apuração da base de cálculo do imposto, quando o valor declarado para a transação imobiliária for inferior ao previsto na Declaração de Parâmetros de Avaliação.*

*§1º. Nos casos previstos no caput, a autoridade responsável pelo lançamento deverá instaurar procedimento administrativo fiscal para apuração da base de cálculo do ITBI.*

*§2º. Pode ser dispensada a instauração do processo administrativo para avaliação do imóvel, se o contribuinte manifestar concordância com o lançamento do imposto com base nos valores constantes na Declaração de Parâmetros de Avaliação do exercício competente aplicável ao imóvel objeto da transação, mediante assinatura de termo constante no anexo III.*

*§3º. Fica dispensado a instauração do processo administrativo, nos casos em que o valor total do imóvel, apurado nos termos da Declaração de Parâmetros de Avaliação do exercício competente, ou quando a diferença entre o referido valor e o valor declarado, resultar em valor inferior a 1.500 VRMs.*

**Art. 2º.** Inclui-se o Anexo III - Termo de dispensa de instauração de processo administrativo e concordância com os valores constantes na Declaração de Parâmetros de Avaliação, ao Decreto nº 1.742 de 13 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontão/RS, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

**VELTON VICENTE HAHN**  
**Prefeito Municipal de Pontão**

Registre-se e publique-se.

**Rosicler Terezinha Dalchiavon**  
**Secretária Municipal de Administração**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.742/2023- Anexo III

AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO – RS  
 Termo de dispensa de instauração de processo administrativo e concordância com os valores constantes na Declaração de Parâmetros de Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	TELEFONES P/CONTATO
EMAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
( ) IMÓVEL RURAL ( ) IMÓVEL URBANO			
Matrícula n.º		Inscr. Municipal Nº	
Endereço:			
Área Do Terreno:		Área Construída	
Tipo Construção	( ) Alvenaria ( ) Misto ( ) Madeira ( ) Galpão		
Ano da Construção:			
Observações:			

Vem requerer a Vossa Senhoria a dispensa da instauração de processo administrativo para avaliação do imóvel previsto no Decreto Municipal nº 1.742/2023, procedendo com o lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI referente a transação do imóvel acima identificado, **com base de cálculo no valor total de R\$ \_\_\_\_\_**, correspondente aos valores constantes na Declaração de Parâmetros de Avaliação para fins de definição da base de cálculo de ITBI divulgado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por fim, DECLARO que fui cientificado(a) dos parâmetros de avaliação divulgados através do decreto acima mencionado, concordando expressamente com o valor de avaliação aplicado, bem como, com o valor lançado a título de imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI e sua base de cálculo.

Nesses termos pede deferimento.

Pontão, RS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente